

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**DESPACHO**

Ao Setor Administrativo, solicito de vossa excelência a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19), conforme pesquisas anexas.

CATARINA - CE, 06 de Maio de 2020

  
VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE  
Secretária de Saúde



## PESQUISA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Catarina.

Atenciosamente: Secretaria de Saúde

Através do presente, estou fornecendo os preços dos serviços para confecção de Coletes e Aventais, destinados ao enfrentamento do Coronavírus, conforme solicitação dessa Secretaria, abaixo discriminados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Coletes em Tecido	UND	50	32,50	1.625,00
2	Aventais em (TNT).	UND	800	7,50	6.000,000
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>7.625,00</b>

**PREÇO TOTAIS PARA OS SERVIÇOS R\$ 7.625,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

REMETENTE: RAIMUNDA SHEILA DO VALE LIMA  
Endereço: Bairro Vila Macário nº 011  
CPF: 034.353.793-16  
Cidade: Catarina - CE

Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

CATARINA - CE, 28 de Abril de 2020.

Raimunda Sheila do Vale Lima  
CPF: 034.353.793-16

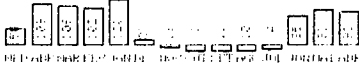
**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 058577428**

Rota CI006U01 - 9000 Referência 04/2020  
 Nome RAIMUNDA SHEILA DO VALE LIMA  
 Endereço TR I VILA MACARIO, 00011 - 00011, VILA MACARIO,  
 63595-000, CATARINA  
 Classificação Residencial Pleno Emissão 09/04/2020  
 Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL Medidor 4974295-ELE-626  
 Ligação Monofásico  
**ÁREA RESERVADA AO FISCO** **ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)**

17682062079F9B67A406E4000261203

**DATAS DE LEITURA**

Anterior Atual P.F.: 20 dias Próxima prevista  
 18 04 2020 09 04 2020 12 05 2020



**DADOS DA MEDIÇÃO**

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
TP	6.408	6.799	1,00	109	00	109	0,72514	79,04

**DADOS DO FATURAMENTO**

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	-	13,05
CONSUMO	0,72514	79,04
JUROS MORATÓRIOS	-	0,11

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	79,04	27,00	21,34
PIS	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00

27/04/2020 92,20

**CONSUMO CONSCIENTE**

EMISSIONES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
42,55	0,00	

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 11/03 - 09/04

Nº do Cliente: 5848899 Referência: 04/2020 v: [1.0.0.8]  
 Data de Emissão: 09/04/2020 Total a Pagar (R\$): 92,20  
 Nº da Nota Fiscal: 058577428 Nº de Controle: 20007707209

83800000000 9 92200031020 2 00770720907 0 00005848899 5



83800000000 9 92200031020 2 00770720907 0 00005848899 5

03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAIMUNDA SHEILA DO VALE LIMA  
 RAIMUNDA SHEILA DO VALE LIMA

CARTÃO DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

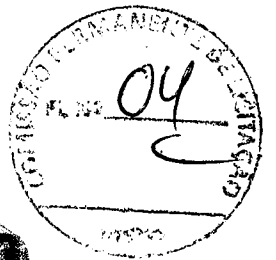
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

034.353.793-16

RAIMUNDA SHEILA DO VALE LIMA

14/01/1986



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 3005029100916 DATA 21/12/2005

NOME RAMUNDA SHEILA DO VALE LIMA

FUNDADO ANTONIO BRUNO TEIXEIRA LIMA E ANTONIA JOBA DO VALE LIMA

NACIONALIDADE ACIOPIARA - CE DATA 18/11/1956

END. ORIGEM CERT. NASC. MOBIL. L. A. E. R. F. 167 TRUCU ACIOPIARA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN F. INDE 200023



## PROPOSTA DE PREÇOS

PARA  
Secretaria de Saúde do Município de Catarina.

Estamos enviando a seguir, os preços dos serviços para confecção de Coletes e Aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento da COVID-19, conforme a tabela abaixo:

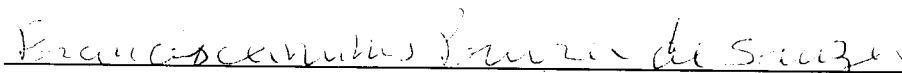
ITENS	QUAN T	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	50.	UNID	COLETES EM TECIDO	35,00	1.750,00
02	800.	UNID	AVENTAIS EM TNT	7,30	5.840,00

Valor Total R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

PROPONENTE: FRANCISCA NUNES PEREIRA DE SOUZA  
ENDEREÇO: RUA PAULO NOGUEIRA nº 351 – Bairro Vila Nova  
CIDADE: Catarina-Ce  
Cpf: 792.122.713-91

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.  
Prazo de entrega dos materiais: Após a Confecção.

CATARINA – CEARÁ, 04 de MAIO de 2020.



FRANCISCA NUNES PEREIRA DE SOUZA

Costureira

CPF – 792.122.713-91

RG. 2008058560-9 - SSPDS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POSTADO PARA  
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL - SERVIÇO SOCIAL  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



Polígono Direito



Francisca Nunes Pereira de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000058540 - 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 00/12/2011

NOME FRANCISCA NUNES PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO MARIO NUNES PEREIRA  
ELIZA NUNES PEREIRA

NATALIDADE ARNEIROZ - CE

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1964

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1228 FOLHA: 213  
LIVRO: B/6 CATARINA - CE

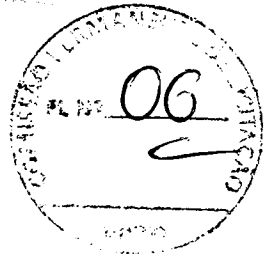
CPF

RG: ANT: 234750093

ASSINATURA DO DIRETOR

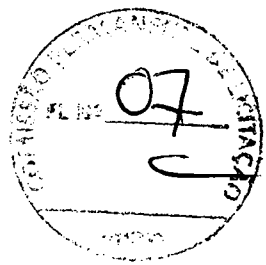
P.: 115

LEI Nº 7.116 DE 29/08-83





MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



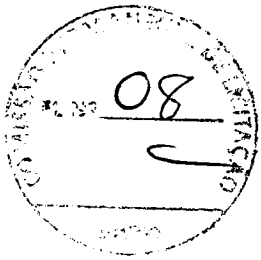
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
792.122.713-91

Nome  
FRANCISCA NUNES PEREIRA DE SOUZA

Nascimento  
14/06/1964

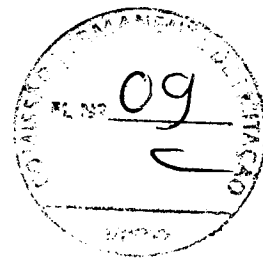
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



<b>104-0</b>		<b>10492.51067 85000.100140 05200.573680 2 82110000018208</b>	
<b>Cedente</b> Natura Cosméticos S/A CNPJ: 71673990/0001-77	<b>Agência/Código Cedente</b> 0546/251068	<b>Vencimento</b> 31/03/2020	
<b>Data do Documento</b> 18/02/2020	<b>Nosso Número</b> 14000001052005736	<b>(=) Valor do Documento</b> 182,08	
<b>Sacado</b> FRANCISCA NUNES PEREIRA DE SOUZA R. RUA PAULO NOGUEIRA 351 63595-000 CATARINA	<b>Especie Doc.</b> R\$	<b>(+) Mora/Multa</b>	
	<b>CPF:</b> 79212271391	<b>(=) Valor do Cobrado</b>	
			<b>Autenticação Mecânica</b>

**RECIBO DO SACADO**





# PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria de Saúde de Catarina

PROPONENTE: ISABEL MARTINS FEITOSA  
Residente no Conjunto Lagoinha s/n - Catarina - Ceará  
CPF nº 100.942.158-12

Estamos enviando a seguir, os preços dos serviços para confecção de materiais (coletes e aventais), para o enfrentamento do Coronavírus, destinados a Secretaria de saúde, abaixo relacionados para fins de coleta de preços.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Coletes em Tecido	Und	50	30,00	1.500,00
2	Aventais em TNT	Und	800	7,00	5.600,00
					7.100,00

Valor total da proposta: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Validade dos preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: a combinar.

Catarina - CE, 29 de Abril de 2020

Isabel Martins Feitosa

Isabel Martins Feitosa  
CPF Nº 100.942.158-12

42020257

A tarifa Sobral de Energia elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 055794579

Rota CI012U05 - 10825 Referência 03. 2020  
Nome ISABEL MARTINS FEITOSA  
Endereço CJ LAGOINHA, 00000 - 00000, LAGOINHA, 63595-000, CATARINA  
Classificação Residencial Pleno Emissão 17/03/2020  
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL Medidor 6548410-ELE-626  
Ligação Monofásico

ÁREA RESERVADA AO FISCO

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

CED:48485664411893516F9FE70631E728

DATA DE LEITURA P.P.: 19 dias  
Anterior 27/02/2020 Atual 17/03/2020 Próxima prevista 17/04/2020



DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
CP	1.514	1.292	1,00	222	00	222	0,79572	176,65

DADOS DO FATURAMENTO

TARIFA VALOR (R\$)

CIP - ILLUM PUB PREF MUNIC - 23,87  
CONSUMO 0,79572 176,65



Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	176,65	27,00	47,70
PIS	176,65	1,16	2,05
COFINS	176,65	5,30	9,36

01/04/2020

TOTAL PAGAR 200,52

CONSUMO CONSCIENTE

100.942.158-12

EMISSOES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>) 0 100

86,66

0,00

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 28/02 - 17/03

Nº do Cliente: 42020257 Referência: 03/2020 v: [1.0.0.7]  
Data de Emissão: 17/03/2020 Total a Pagar (R\$): 200,52  
Nº da Nota Fiscal: 055794579 Nº de Controle: 20006997137

83890000002 1 00520031020 9 00699713707 9 00042020257 9



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



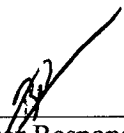
**DESPACHO**

**A(o) Ilmº(a) Sr.(a)**  
**VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE**

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020 informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF- FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CATARINA - CE, 07 de Maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Setor Responsável

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19)

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CATARINA - CE, 07 de Maio de 2020

  
VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE  
Secretária de Saúde

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

Cumpra-se.

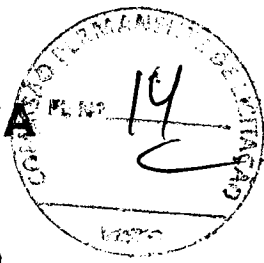
CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020

  
VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro  
Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970  
CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



## DECRETO Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que as Contas de Gestão devem ser delegadas para melhor operacionalização de gerência e aplicação dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Artigo 78 da Lei 4.320/64 e Artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** finalmente, determina as responsabilidades de delegação.


### DECRETA:

**Art. 1º - DELEGA** poderes a Senhorita **Valéria Rodrigues Cavalcante**, como **GESTORA e ORDENADORA DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Catarina-CE.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE**

**Prefeitura Municipal de Catarina/CE, em 02 de janeiro de 2017.**

  
**Thiago Paes de Andrade Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP014/2020-SMS

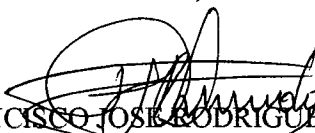
**DATA DE ABERTURA:** 08/05/2020 **HORÁRIO:** 10:00

**REQUERENTE:** Secretaria de Saude

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLINDA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020

  
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLINDA  
Comissão de Licitação  
Presidente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



### **PORTARIA Nº 049/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 51 da Lei nº 8.666/93, e demais alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLINDA, LAFAIETE CARVALHO PESSOA DE ARAUJO, LOURENÇO CARDOSO DA SILVA e GIVALDO BARROS DA SILVA, para ocuparem os cargos, por um período de um ano, respectivamente, de Presidente, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Ação Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Geral – composto pelas seguintes Unidades Administrativas: Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria da Cultura, Secretaria da Juventude e do Esporte, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Planejamento, Secretaria da Controladoria Interna, Secretaria de Ordem Pública e Cidadania – competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação, será exercida pelo Sr. Francisco José Rodrigues de Olinda.

Art. 3º - A Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, será exercida pelo Sr. Lafaiete Carvalho Pessoa de Araujo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



Art. 4º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela respectiva ordem de servidores disposta no art. 1º.

Art. 5º - Os nomeados entrarão no exercício do mandato a partir da publicação desta Portaria assumindo a direção e o julgamento dos Processos Licitatórios em tramitação.

Art. 6º - A todo processo será juntada uma cópia desta Portaria, especialmente naqueles que estiverem em tramitação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de maio de 2020, revogando-se a Portaria 121/2019, de 02 de maio de 2019, e as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**, em 30 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Catarina



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19)

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020 conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CATARINA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



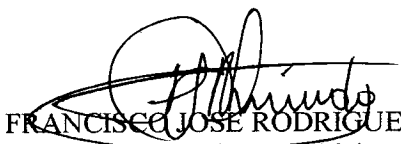


### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ISABEL MARTINS FEITOSA, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020.

  
FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLINDA  
Comissão de Licitação  
Presidente

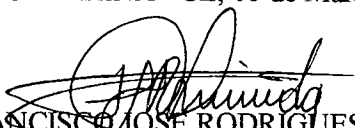


## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DP014/2020-SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020 visando a Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19), pelo valor de R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020

  
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLINDA  
Comissão de Licitação  
Presidente



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ISABEL MARTINS FEITOSA, referente à Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800 (oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavírus(COVID-19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLINDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020

  
VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE  
Secretária de Saúde



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO N°.....:** DP014/2020-SMS

**INTERESSADO.....:** Secretaria de Saude

**ASSUNTO.....:** Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19)

**EMENTA.....:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor ISABEL MARTINS FEITOSA visando atender as necessidades da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF- FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Luana Felipe Souza'.

Jessica Luana Felipe Souza  
OAB-CE 31.958  
Assessoria Jurídica



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:


**Objeto.....:** Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800 (oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19)

**Contratado.....:** ISABEL MARTINS FEITOSA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde.

CATARINA - CE, 08 de Maio de 2020.

  
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLINDA  
Comissão de Licitação  
Presidente





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de CATARINA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº DP014/2020-SMS que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus(COVID-19). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº DP014/2020-SMS e ADJUDICO à(s) proponente(s) ISABEL MARTINS FEITOSA, com o valor total de R\$ 7.100,00(Seze Mil, Cem Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

CATARINA - CE, 12 de Maio de 2020

  
VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE  
Secretária de Saúde

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20200048**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CATARINA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 10.245.720/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALERIA RODRIGUES CAVALCANTE, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 003.159.923-01, residente na Praça Vila Holanda, e do outro lado ISABEL MARTINS FEITOSA, CPF 100.942.158-12, com sede na Residencial Conj. Lagoinha, sn, Lagoinha, Catarina-CE, CEP 63595-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ISABEL MARTINS FEITOSA, residente na Residencial Conj. Lagoinha, sn, Lagoinha, Catarina-CE, CEP 63595-000, portador do(a) CPF 100.942.158-12, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800(oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056820	CONFEÇÃO DE COLETES EM TECIDO	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
056821	CONFEÇÃO DE AVENTAIS EM TNT	UNIDADE	800,00	7,000	5.600,00
VALOR GLOBAL R\$					7.100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, no Decreto Legislativo nº 545 de 08/04/2020 e Decreto Municipal 06/2020 de 17/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Maio de 2020 extinguindo-se em 12 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF- FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 7.100,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CATARINA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

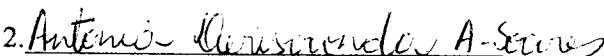
CATARINA-CE, 12 de Maio de 2020

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 10.245.720/0001-70  
CONTRATANTE

  
ISABEL MARTINS FEITOSA  
CPF 100.942.158-12  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20200048

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP014/2020-SMS

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** ISABEL MARTINS FEITOSA

**CPF N°.....:** 100.942.158-12

**OBJETO.....:** Contratação de prestação de serviços na confecção de 50(cinquenta) coletes e 800 (oitocentos) aventais destinados aos profissionais da saúde, para o enfrentamento do coronavirus (COVID-19)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.100,00 (sete mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1001.101222007.2.117 Enfrentamento da emergência COVID-19 FF- FONTE FEDERAL, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 7.100,00

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Maio de 2020 a 12 de Julho de 2020


**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Maio de 2020



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200048 , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ISABEL MARTINS FEITOSA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DP014/2020-SMS.

CATARINA - CE, 12 de Maio de 2020

  
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLINDA  
Comissão de Licitação  
Presidente